LEI N° 994/12 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar na importância de até R$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), para suplementação das rescisões dos comissionados, cuja classificação é a seguinte:

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01 D M Administração e Controladoria
UNIDADE EXECUTORA...: 02.01.01 Setor Gabinete do Prefeito
04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Infraestrutura em Administração e Controladoria
041220002.2.003000 Manutenção Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00.0000 INDENIZACOES TRABALHISTAS
0016 R$ 10.000,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01 D M Administração e Controladoria
UNIDADE EXECUTORA...: 02.01.02 Setor Administração
04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Infraestrutura em Administração e Controladoria
041220002.2.004000 Manutenção Administração
3.1.90.94.00.0000 INDENIZACOES TRABALHISTAS
0024 R$ 82.000,00

Órgão.............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.01 D M Administração e Controladoria
UNIDADE EXECUTORA...: 02.01.03 Setor Controladoria
04 Administração
04123 Administração Financeira
041230002 Infraestrutura em Administração e Controladoria
041230002.2.005000 Manutenção Controladoria
3.1.90.94.00.0000 INDENIZACOES TRABALHISTAS
0039 R$ 11.000,00

Órgão.............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria: 02.02 D M Educação
UNIDADE EXECUTORA...: 02.02.02 Setor Ensino Fundamental
12 Educação
12361 Ensino Fundamental
123610003 Infraestrutura em Educação
123610003.2.008000 Manutenção Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.0000 INDENIZACOES TRABALHISTAS
0062 R$ 10.000,00

Órgão.............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria: 02.03 D M Saúde
UNIDADE EXECUTORA...: 02.03.01 Setor Unidade Básica de Saúde
10 Saúde
10301 Atenção Básica
103010004 Infraestrutura em Saúde Publica
103010004.2.016000 Manutenção da UBS
3.1.90.94.00.0000 INDENIZACOES TRABALHISTAS
0100 R$ 9.000,00

Órgão.............: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria: 02.04 D M Cultura, Desporto e Lazer
UNIDADE EXECUTORA...: 02.04.01 Setor Cultura
13 Cultura
13392 Difusão Cultural
133920005 Infraestrutura em Cultura, Desporto e Lazer
133920005.2.019000 Manutenção Cultura
3.1.90.94.00.0000 INDENIZACOES TRABALHISTAS
0138 R$ 4.000,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE EXECUTORA...: 02.05.01 Setor Gabinete Social
08 Assistência Social
08244 Assistência Comunitária
082440006 Infraestrutura em Gestão Social
082440006.2.022000 Manutenção Gabinete Social
3.1.90.94.00.0000 INDENIZACOES TRABALHISTAS
0170 R$ 8.000,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria: 02.06 D M Obras e Serviços Publico
UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.01 Setor Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15452 Serviços Urbanos
154520007 Infraestrutura em Urbanismo
154520007.2.028000 Manutenção Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.94.00.0000 INDENIZACOES TRABALHISTAS
0197 R$ 6.000,00

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentaria: 02.06 D M Obras e Serviços Publico
UNIDADE EXECUTORA...: 02.06.04 Setor Serm
26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário
267820007 Infraestrutura em Urbanismo
267820007.2.031000 Manutenção Serm
3.1.90.94.00.0000 INDENIZACOES TRABALHISTAS
0224 R$ 3.000,00

ARTIGO 2° - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício.

ARTIGO 3° - Fica autorizado a suplementação de dotações se necessário.

ARTIGO 4° - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

ARTIGO 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Paço Aldo Oliva", aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

Lourenço Zacarias
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente